



DESPACHO

Processo Administrativo: nº 11.078/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 22/2026

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, higienização e serviços correlatos para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá/MS, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais insumos necessários à execução dos serviços.

Tratam os presentes autos de Pregão Eletrônico destinado à contratação acima referida, no curso do qual foram apresentados os seguintes expedientes por licitantes interessados: (i) Impugnação ao Edital formulada pela empresa TOTAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. (CNPJ nº 15.485.857/0001-16), impugnando os itens 12.12.2 e 12.12.3 do instrumento convocatório; e (ii) Pedido de Reanálise formulado pela empresa L. DA C. VAZ LTDA. (CNPJ nº 17.640.840/0001-11), em face da decisão de não acolhimento de sua impugnação original, insurgindo-se quanto à exigência de qualificação técnico-profissional, à vedação à subcontratação e, subsidiariamente, quanto à forma de comprovação do vínculo do responsável técnico.

Submetidos os pleitos à análise da Secretaria Executiva de Licitações e Contratações, sobreveio manifestação pelo **acolhimento parcial** de ambos os expedientes, nos seguintes termos:

a) Impugnação da empresa TOTAL: acolhida parcialmente, para fins de aperfeiçoamento redacional, com recomendação de retificação dos itens 12.12.2 e 12.12.3 do Edital/Termo de Referência, a fim de prever expressamente que o responsável técnico pelos serviços de controle de vetores e pragas urbanas poderá ser profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante, incluindo-se textualmente a categoria de Técnico em Química no rol exemplificativo de profissões aptas, desde que devidamente habilitado perante o respectivo conselho profissional, em conformidade com a RDC ANVISA nº 622/2022;

b) Pedido de Reanálise da empresa LCV: acolhido parcialmente, exclusivamente quanto à forma de comprovação do vínculo do responsável técnico, com recomendação de retificação do item 8.5 do Termo de Referência, para nele constar expressamente que se considera vinculado ao licitante o sócio que comprove tal condição por meio de contrato ou estatuto social, o administrador ou diretor, o empregado registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, na hipótese de sagrar-se vencedor do certame; tendo sido mantidas, no mais, as exigências relativas à qualificação técnico-operacional e à vedação à subcontratação, por reputadas devidamente motivadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.



Verifica-se, portanto, que as decisões proferidas nos dois expedientes convergem no sentido de determinar a retificação do instrumento convocatório, alcançando cláusulas com repercussão direta na formulação das propostas e na organização da documentação de habilitação (itens 12.12.2, 12.12.3 e 8.5 do Termo de Referência).

Nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, qualquer modificação no instrumento convocatório que afete a formulação das propostas exige a divulgação, pela mesma forma que se deu o texto original, e a reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas. No caso concreto, as retificações recomendadas têm o condão de ampliar o universo de licitantes aptos a participar do certame, razão pela qual se enquadram na hipótese legal que impõe a reabertura de prazos.

Diante disso, e a fim de resguardar a segurança jurídica do certame, a ampla competitividade e a isonomia entre os licitantes, impõe-se a **suspensão do Pregão Eletrônico nº 22/2026** até que se ultime a adequação do Edital e do Termo de Referência às determinações acolhidas nas decisões acima referidas, com a consequente republicação do instrumento convocatório retificado e a reabertura dos prazos legais.

Ante o exposto, determino:

1. A suspensão do Pregão Eletrônico nº 22/2026, com o consequente sobrestamento de todos os atos e prazos do certame, até ulterior deliberação;
 2. O encaminhamento dos presentes autos à Secretaria Executiva de Licitações e Contratos para que promova, no âmbito de sua competência, a adequação do Termo de Referência aos termos acolhidos nas decisões proferidas nos pedidos de impugnação e de reanálise, notadamente quanto aos itens 12.12.2, 12.12.3 e 8.5;
 3. Após a retificação do Termo de Referência e do Edital, a realização das providências de republicação do instrumento convocatório, com a reabertura dos prazos legais, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
 4. A publicidade do ato de suspensão nos mesmos meios em que se deu a divulgação do Edital originalmente publicado, e a comunicação da presente decisão às empresas impugnantes/recorrentes.
- Publique-se. Cumpra-se.

Corumbá-MS, 20 de julho de 2026.

Tatiana da Silva Santos Mattos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria "P" n.º 600, de 20 de junho de 2025